



## RESOLUÇÃO 03/2018

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE ATIVIDADES PROGRAMADAS

Com base no Regimento interno do Programa de Pós-Graduação em Comunicação; na Resolução/Portaria UFOP que aprova a regulamentação do Programa de Estágio de Docência na graduação para os alunos dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFOP; e nas Normas Gerais de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Federal de Ouro Preto, o Colegiado do Programa estabelece:

#### I – DAS ATIVIDADES PROGRAMADAS

**Art. 1.** As Atividades Programadas (quatro créditos) integram a estrutura curricular do curso e compõem o quadro geral de créditos obrigatórios, visando propiciar ao aluno a oportunidade de complementar sua formação acadêmica. Foram pensadas a partir da aplicação adaptada de critérios avaliativos da produção intelectual acadêmica, estabelecidos pela CAPES.

**Art. 2.** Compõem as atividades programadas, desenvolvidas durante o período de sua matrícula no curso, o seguinte conjunto de atividades, com pontuação revertida em créditos da seguinte forma:

Atividade		Pontuação
Estágio de Docência (limitado a 01 semestre)	<b>Estagiário</b>	<b>2,0</b>
	<b>Graduação</b>	<b>0,25</b>
Participação como avaliador em Bancas de Trabalho de Conclusão de Curso	<b>Especialização</b>	<b>0,25</b>
	<b>Graduação</b>	<b>0,5</b>
Orientação ou co-orientação de Trabalho de Conclusão de Curso concluída (atividade não vinculada ao Estágio Docente e com limite de duas orientações por ano)	<b>Especialização</b>	<b>0,5</b>
	<b>Ministrante</b>	<b>0,25</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP  
Instituto de Ciências Sociais Aplicadas – ICSA  
Programa de Pós-Graduação em Comunicação



Congresso, Simpósio, Seminário, Colóquio ou Jornada	Comunicação com publicação completa em Anais	1,0
	Publicação completa em Anais sem apresentação de trabalho	0,5
	Comunicação com resumo em Anais	0,25
Publicação Científica	Livro (com Conselho Editorial)	2,0
	Capítulo de Livro (com Conselho Editorial)	0,5
	Artigo em Periódico Qualis (A1 – A2)	2,5
	Artigo em Periódico Qualis (B1 – B2)	2,0
	Artigo em Periódico Qualis (B3 – B4)	1,0
	Artigo em Periódico Qualis (B5)	0,5
Grupo de Pesquisa	Participação em Grupo (por semestre)	0,125
Representação Estudantil	Em Colegiados ou demais entidades acadêmicas (por semestre)	0,25
Parecer técnico	Avaliação de trabalhos e/ou pareceres em eventos ou periódicos científicos	0,25
Participação em projetos	Participação em projetos de pesquisa e/ou extensão registrados em Agências de Fomento ou na UFOP (por semestre)	0,25

**Art. 3.** A partir do estabelecido na Resolução/Portaria UFOP que aprova a regulamentação do Programa de Estágio de Docência na graduação para os(as) alunos(as) dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFOP, o Colegiado do PPGCOM define que o/a mestrando/a, durante o Estágio de Docência, deve: acompanhar um mínimo de 30% das atividades didáticas da disciplina de graduação em que atua; apresentar Plano de Trabalho que contemple o nome da disciplina, sua ementa, sua carga horária, professor responsável e justificativa para presença na disciplina (modelo disponível no *site* do Programa); atuar em no mínimo quatro horas e no máximo oito horas como responsável



por aulas expositivas da disciplina; apresentar relatório final que indique frequência e avaliação das atividades desenvolvidas durante o Estágio de Docência (modelo disponível no *site* do PPGCOM).

**§ Único:** o Plano de Trabalho e relatório final devem ser assinados pelo orientador e professor responsável pela disciplina e entregues à Coordenação do PPGCOM, com cópia à Presidência do Colegiado da Graduação do curso em que o/a aluno/a atuou, conforme estabelecido em calendário semestral de ambas as instâncias.

**Art. 4 -** As atividades de orientação ou co-orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação ou de Especialização, para serem devidamente avaliadas e computadas como Atividades Programadas, devem ser formalizadas e declaradas por meio de documento comprobatório expedido pelo Colegiado de Graduação ou Coordenação de Especialização no qual a orientação se desenvolve ao final do processo.

**§ Único:** Os(As) discentes que protocolarem pedido de aproveitamento de Atividades Programadas referentes à orientação e co-orientação não poderão solicitar aproveitamento de participação em banca desta mesma orientação, pois sua atuação não será de avaliador do trabalho.

Resolução aprovada em 31 de outubro de 2018 na 28ª Reunião Ordinária do Colegiado do PPGCOM e em vigor a partir de 11 de dezembro de 2018.

Prof. Dr. Frederico de Mello Brandão Tavares  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Comunicação da UFOP